



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,  
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

Nº 1276 - Novembro/2024  
Portaria - Nº 29/2024  
(CCHL/UFPI)

Teresina, 28 de Novembro de 2024



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Piauí  
Centro de Ciências Humanas e Letras

## PORTARIA CCHL/UFPI Nº 29, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral para escolha de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Serviço Social/CCHL/CMPP/UFPI, biênio 2025-2027.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL E DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições regimentais e, por Delegação do Conselho Departamental, em reunião do dia 28 de maio de 2013, nos termos da Resolução nº 020/11-CONSUN/UFPI e considerando o Memorando nr 51/2024 CCSS/CMPP/CCHL, de 26 de novembro de 2024,

### RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Eleitoral para a escolha de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Serviço Social, biênio 2025-2027, composta pelos Conselheiros **Clevisvaldo Pinheiro Lima**, Titular e Presidente *Pro Tempore*, **Kellen Carvalho de Sousa Brito**, Titular, **Dalton Melo Macambira**, Titular e, **João Paulo Charrone**, Suplente.

Parágrafo único: O Presidente *Pro Tempore* convocará reunião preparatória para a escolha do(a) Presidente e do(a) Secretário(a) da Comissão Eleitoral.

Art. 2º A Comissão realizará a eleição com competência para, nos termos da Resolução nº 020/11-CONSUN/UFPI, coordenar todo o processo eleitoral, e ao final, apresentar à Presidente do Conselho Departamental Relatório Conclusivo.

Art. 3º A Comissão Eleitoral fará publicação de Edital de Convocação da Eleição, especificando:

I – data e horário da votação;

II – prazos, local, procedimentos e critérios para inscrição e homologação dos(as) candidatos(as);

III – prazos para impugnação da listagem nominal dos eleitores, para impugnação de candidaturas e para impugnação dos(as) eleitos(as).

Art. 4º Os atos da Comissão Eleitoral serão publicados em local previamente designado pela Comissão Eleitoral no Edital de Convocação da Eleição.

Art. 5º Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Resolução nº 022/93 – CONSUN/UFPI.

Art. 6º A Comissão Eleitoral concluirá os seus trabalhos em até 30 (trinta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFPI.

Teresina, 27 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDNA MARIA GOULART JOAZEIRO  
Data: 27/11/2024 18:49:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EDNA MARIA GOULART JOAZEIRO**

Diretora do CCHL/UFPI